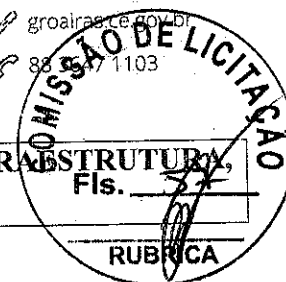


Prefeitura Municipal

Groaíras

Um novo tempo, novas conquistas

Rua Vereador Marcolino Olavo, 770
Centro, Groaíras-CE / CEP: 62190-000
gabinete@groairas.ce.gov.br
groairas.ce.gov.br
85 3377 1103



TOMADA DE PREÇOS nº 0510.01/2018 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTE DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS (RUA VER. JOSÉ XIMENES DE AZEVEDO, RUA TEOLINA X. DE SOUSA, RUA RDA.X. DO PRADO E RUA JOSÉ C. FELJÃO) DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.

A Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município Groaíras, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela portaria anexada nos autos do processo, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de Execução Indireta – Empreitada Por Preço Global, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, na Lei nº 123/2006, alterada pela lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas exigências deste Edital e seus anexos.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÀS: 09:00 HS

DO DIA: 23 DE OUTUBRO DE 2018.

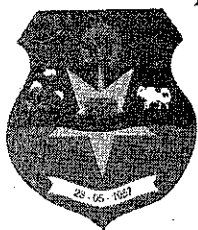
NO ENDEREÇO: Rua vereador Marcolino Olavo, 770, centro Groaíras, Estado do Ceará;

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE CARTA PROPOSTA;

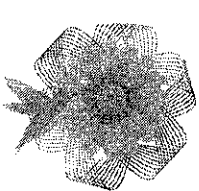
ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;



EDIÇÃO 2013 - 2015

unicef



ANEXO IV – PROJETO BÁSICO (Memorial Descritivo, Orçamento Básico, Memorial de cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de BDI, Encargos Sociais e Pedras Gráficas).

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES.

ANEXO VI – ATESTADO DE VISITA.

1. DO OBJETO, VALOR ESTIMADO, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTE DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS (RUA VER. JOSÉ XIMENES DE AZEVEDO, RUA TEOLINA X. DE SOUSA, RUA RDA.X. DO PRADO E RUA JOSÉ C. FEIJÃO) DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.**

1.2. O valor estimado global para objeto acima é de **R\$ 245.045,55 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**, e foi calculado a partir do orçamento básico anexo IV deste Edital.

1.3 - O resumo do Edital encontra-se disponível na página da Web do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM de (www.tcm.ce.gov.br/licitacao), na Seção “Portal de Licitações dos Municípios” e, caso haja interesse, o edital poderá ser retirado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Groaíras, localiza em endereço já mencionado neste instrumento convocatório, no horário compreendido das 08:00 às 14:00.

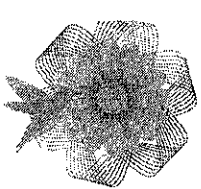
1.4 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua vereador Marcolino Olavo, 770, centro Groaíras, Estado do Ceará, de 09 horas até 16 horas.

1.5 Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura dos envelopes, no seguinte endereço: Rua vereador Marcolino Olavo, 770, centro Groaíras, Estado do Ceará, de 09 horas até 16 horas.

1.7 Caberá à Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pela AUTORIDADE SUPERIOR, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.





1.8 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, indicando as falhas ou irregularidades que viciariam este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

1.9 A impugnação feita pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

1.10 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

1.11 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

1.12 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, *inquestionavelmente*, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Restrições de participação:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.5 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.





Prefeitura Municipal

Groaíras

Um novo tempo, novas conquistas

Rua Vereador Marcolino Olavo, 770
Centro, Groaíras-CE / CEP: 62190-000

gabinete@groairas.ce.gov.br

groairas.ce.gov.br

85 3447 1103



2.1.6 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados, juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2- Das condições de participação:

2.2.1- Poderão participar desta Licitação pessoa jurídica, sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações e fundações - exceto sociedades cooperativas, regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Groaíras, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação. Não será permitida a subcontratação sem a expressa anuência do Contratante.

2.2.1.2 - Para o cadastramento na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Groaíras são necessários os documentos que deverão ser apresentados na Rua vereador Marcolino Olavo, 770, centro Groaíras, Estado do Ceará, no horário de 08:00 às 16:00.

2.2.1.3 - O Interessado não cadastrado que quiser participar desta licitação, deverá atender as condições para cadastramento até o 3º dia anterior ao recebimento das propostas, devendo a mesma se dirigir à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Groaíras, no endereço acima mencionado, levando a documentação necessária, ocasião em que, se for o caso, receberá documento daquele órgão que lhe permitirá participar desta licitação.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DO GROAÍRAS

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0510.01/2018- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

À PREFEITURA MUNICIPAL DO GROAÍRAS

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

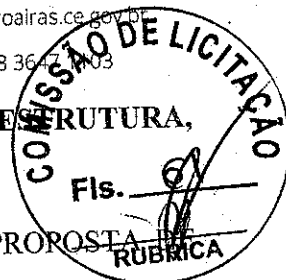
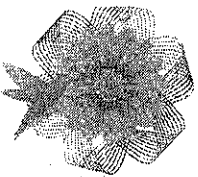


MUNICÍPIO APROVADO



EDIÇÃO 2013 - 2016

unicef



TOMADA DE PREÇOS Nº 0510.01/2018- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

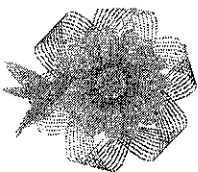
3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 150 (Cento e cinquenta) Dias, a partir da data de sua emissão;
- As Declarações expedidas pela licitante deverão, obrigatoriamente, ter o reconhecimento de firma do sócio administrador ou procurador da licitante, comprovando a autenticidade das mesmas.
- Rubricados e numerados sequencialmente na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;
- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- As cópias dos documentos emitidos através da Internet não necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso





Prefeitura Municipal

Groaíras

Um novo tempo, novas conquistas

Rua Vereador Manoel Augusto, 770
Centro, Groaíras-CE / CEP: 62190-000
gabinete@groairas.ce.gov.br
groairas.ce.gov.br
85336471103



apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis;

4.2- Os Documentos de Habilitação consistirão de:

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) desta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

4.2.3- Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

b) Cédula de Identidade e CPF do(s) responsável(is) legal(is) pela empresa, ou seja, do empresário individual ou sócio administrador. A Cédula de Identidade e o CPF poderão ser substituídos pela CNH emitida pelo DETRAN, ou Cédula de Identidade Profissional, emitidas pelos Conselhos Regionais de Classes, quando constarem o número da CI e do CPF;

c) Certidão Específica expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados etc.), não superior a 60 (Sessenta) dias.

4.2.3.1- Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Municipal.

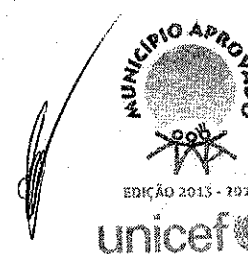
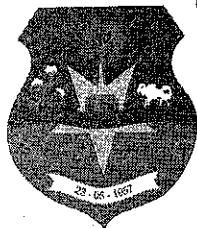
4.2.3.2- Alvará de funcionamento.

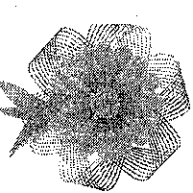
4.2.4- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme portaria conjunta PGFN/RFB nº 02 de 31/08/2006;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.





d) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT) Conforme Art. 29. Inc. 8.666/93 alterada pela lei 12.440/1 de 08 de julho de 2011;

e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

f) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através da Certidão Negativa de Débito – CND;

4.2.4.1 - Para as comprovações de regularidade, com a Fazenda Federal, exigida no item 4.2.4. "a" deste edital, e perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, item 4.2.4. "f", a partir de 03 de novembro de 2014, serão consideradas as Certidões de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, exceto se as certidões de regularidade anteriores ainda estiverem vigentes na data do certame.

4.2.4.2 - Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

4.2.4.3 - As certidões de comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 30 dias contados da data da abertura da sessão pública.

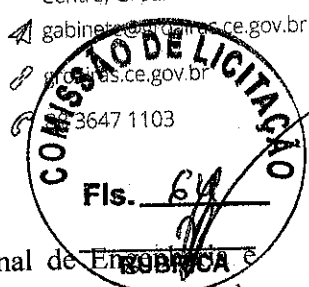
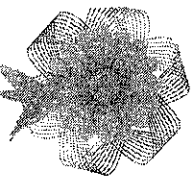
4.2.4.4 - As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06), observando:

4.2.4.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

4.2.4.4.2 - A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, §2º do Decreto 6.204/07);

4.2.4.4.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





4.2.5- Qualificação Técnica:

4.2.5.1 Registro ou inscrição da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região a que estiverem vinculados, em plena validade, comprovando estarem aptos ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e art. 30, I, da Lei n.º 8.666/93.

a) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Ceará, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

4.2.5.2 – Indicação das instalações e a apresentação de listagem especificada e de declaração formal de disponibilidade, firmada por representante legal da Empresa, de equipamentos e maquinários destinados à execução do objeto contratual, acompanhada de fotos da fachada e interior da empresa e de documento idôneo comprobatório da existência da estrutura física:

4.2.5.3 Declaração expedida por responsável representante da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, conforme ANEXO VI deste edital. A vistoria deverá ser realizada por Profissional da empresa, detentor de conhecimento técnico suficiente para tal incumbência, o qual deverá se responsabilizar explicitamente pelos serviços. Assinada a Declaração de Vistoria pelo Profissional da empresa interessada, não serão admitidas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições e dos serviços a serem realizados. O agendamento da visita será realizado através dos telefones 88-3647-1103. Agendar a visita até o segundo dia útil anterior a data de abertura do certame, no período compreendido entre 8h às 12h e das 13h às 17h:

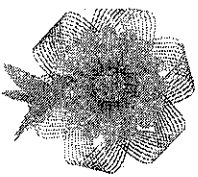
4.2.5.3.1 Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, **DECLARAÇÃO FORMAL** assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem **PLENO CONHECIMENTO** das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

4.2.5.4. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do(s) responsável(eis) técnicos (Engenheiro Civil) que acompanhará a execução do objeto desta licitação.

4.2.6- Qualificação Econômico - Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário – estes termos devidamente registrados na junta comercial – constando ainda, no balanço, o número do livro diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da





empresa, com vistas ao compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado licitado, comprovando através de cálculos dos seguintes índices contábeis, sendo vedado sua substituição por balancetes ou balanços provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (Três) meses da data de apresentação da proposta, com certidão de regularidade profissional – CRP

a.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.2) No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item "a", será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura e do balancete do mês anterior ao da data fixada para realização da sessão pública da Tomada de Preços.

a.3) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta online, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

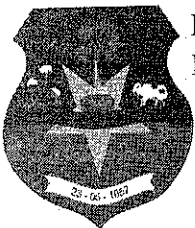
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

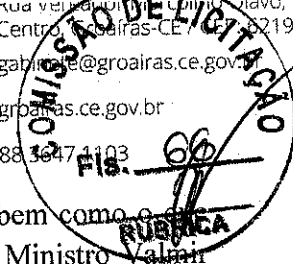
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) **SOCIEDADES EMPRESÁRIAS EM GERAL:** registrados ou Autenticados na junta comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do livro diário do qual foi extraído, juntamente com a CRP prevista no Item 4.2.6 alínea "a".

c) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei n. 6.404/76: Registrados ou Autenticados na junta comercial da sede da licitante; ou publicados na imprensa oficial da união, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

d) As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe os art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser





apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

e) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo dentro do prazo de validade;

4.2.7 – Outras Exigências:

a) Documento atestando o cumprimento ao estabelecido no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal de 1988, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

e) **Declaração de adimplência** fornecida pela Secretaria de Administração, Finanças e Controle da prefeitura, deverá ser solicitada por escrito junto ao setor de licitação desta prefeitura até o 01 (Primeiro) dia útil antes da data de abertura deste certame, e será entregue mediante a apresentação de procuração provando que o representante responde pela empresa solicitante.

A Declaração de Adimplência Fiscal será solicitada e emitida mediante a apresentação dos seguintes documentos:

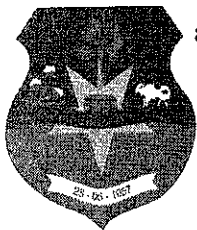
e.1) Requerimento por escrito;

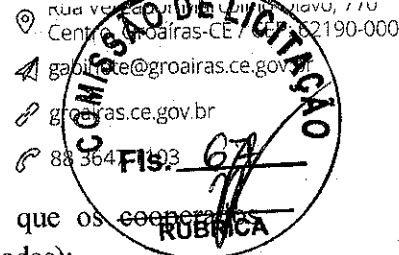
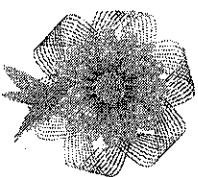
e.2) Documento oficial de identidade do(s) sócio(s) da empresa, que comprove a capacidade de outorga de poderes ao seu procurador (cópia autenticada);

e.3) Registro Comercial, e suas demais alterações, no caso de empresa individual ou de responsabilidade limitada - EIRELI: (cópia autenticada);

e.4) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, bem como, de seu(s) aditivo(s), quando houver, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (cópia autenticada);

e.5) No caso de cooperativas a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro





- Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede e a ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação (cópias autenticadas);
- e.6) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização (cópia autenticada);
- e.7) Prova de Inscrição na Fazenda Federal (CNPJ);
- e.8) Se Procurador, documento oficial de identidade do procurador (cópia autenticada);
- e.9) Se Procurador, documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, em nome da licitante (Procuração) com firma reconhecida.

f) Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), se for o caso, registrada pela Junta Comercial competente, para fins de fruição, exclusivamente, dos benefícios previstos nos arts. 42 e 43 da LC n.º 123/2006, modelo de uso facultativo constante dos anexos deste Edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

4.3- A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.4 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item 4.2.4.4.1.

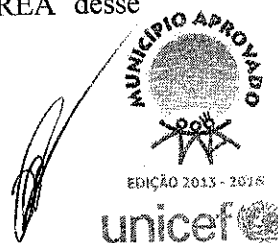
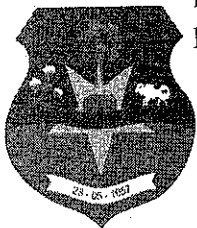
4.5 - A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

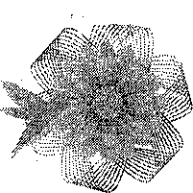
5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma e preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:

- 5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 5.2.2- Assinatura do Representante Legal;
- 5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (Sessenta) Dias, contados da data da apresentação das mesmas.
- 5.2.4- Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.
- 5.2.5- Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA desse profissional:





5.2.5.1-Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens de serviço constantes do **ANEXO IV - PROJETO BÁSICO**;

5.2.5.2- Cronograma Físico Financeiro compatível com a obra;

5.2.5.2.1 – Deverá ser apresentado com programação mensal de execução, em reais e percentuais, com destaque para os itens de maior significado no orçamento;

5.2.5.2.2 –O referido Cronograma Físico-Financeiro deverá ser datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com a indicação do número do seu registro no CREA.

5.2.5.3- Deverão constar ao final do orçamento, as taxas de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas) considerado, a planilha de sua composição, e a fonte de composições dos custos utilizada para os serviços que deverá ser datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com a indicação do número do seu registro no CREA;

5.2.6- Na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, ligantes betuminosos, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários a execução dos serviços.

5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, ligantes betuminosos, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.9- Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.10- Em caso de mais de uma cotação por item, será considerada, para efeito de classificação a cotação de menor valor.

5.2.11- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

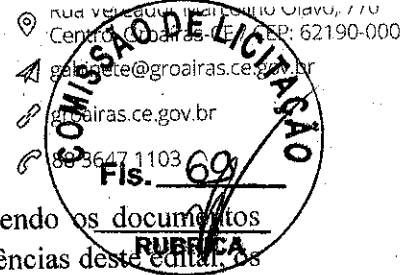
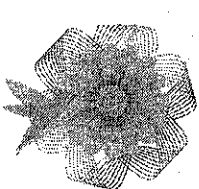
6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- A entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão feitas até o dia e a hora previstos no preâmbulo deste edital, na sede da Prefeitura Municipal – Comissão Permanente de Licitação - CPL.

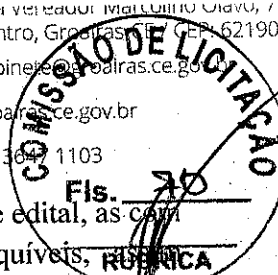
6.3- Após a Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.





- 6.4- Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste edital. Os quais serão rubricados e numerados pela Comissão. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.
- 6.5- A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios ou não, declarará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às licitantes através de publicação no DOM, com a antecedência mínima de 24 horas.
- 6.6- Na hipótese de considerar qualquer licitante inabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.
- 6.7- Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do DOM, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões da Recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação.
- 6.8- Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 horas da data marcada, através de publicação no DOM;
- 6.9- Na ausência de qualquer representante de licitante inabilitada, a Comissão manterá em seu poder o envelope "B" - Proposta de Preços, que deverá ser retirado por representante legal da licitante, no prazo de 30(trinta) dias da data referida no aviso que marcará a sessão de prosseguimento da licitação;
- 6.11- Passado o prazo recursal, e não havendo a retirada do mesmo por parte da licitante inabilitada que não interpôs Recurso Administrativo, este ficará sob o poder da Comissão durante 30(trinta) dias, sendo, após esse prazo, expurgado.
- 6.12- Os envelopes "B" - Proposta de Preços devidamente colados serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes à sessão, caso esta venha a ser suspensa.
- 6.13- Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 6.15 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, os documentos nele contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.
- 6.16 - A Comissão verificará a conformidade das propostas com as exigências do edital, bem como a compatibilidade dos preços apresentados com os apontados no instrumento convocatório.





6.17 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, as com preços superiores aos determinados no edital ou manifestamente inexequíveis, considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação.

6.18 - Não haverá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.19 - Será inabilitada por fato superveniente a ME ou EPP que, caso convocada, não promova a sua regularização fiscal no prazo do item 4.2.4.4.1, deixando de cumprir com os § 1º e § 2º do art. 43 da LC 123/2006.

6.20 - Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão; hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que deverá ser consignada em ata por todos assinada.

6.21 - As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.

6.22 - Em seguida a Presidente da Comissão verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 6.23.

6.23 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Presidente da Comissão procederá de acordo com os itens a seguir:

6.23.01 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

6.23.02 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

6.23.03 - Para efeito do disposto no item 6.23.01, ocorrendo empate, a Presidente da Comissão procederá da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e, conseqüentemente, declarada vencedora do certame.

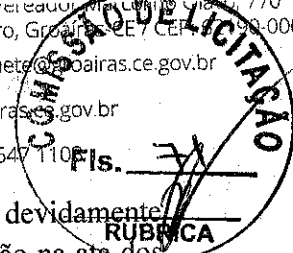
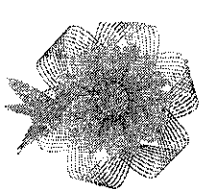
b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.23.02, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.23.04 - No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 6.23.02, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, o que deverá ser registrada em ata.

6.23.05 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.23.06 - Ocorrendo à situação prevista no item 6.23.03, a ME e EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços, após a solicitação da Presidente da Comissão, ocasião em que o representante legal da ME e EPP deverá estar presente à sessão e declarar sua nova proposta, sob pena de preclusão de seu direito. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.





6.24 - À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

6.25 - A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

6.26 - Todos os documentos ficam sob a guarda da CPL, até a conclusão do processo.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

7.1- Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira e Outras Exigências.

B - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B"

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

7.4.3- Que apresentarem valor global superior ao preço máximo orçado pela Prefeitura Municipal do Groaíras, estabelecido no item 1.2, deste Edital;

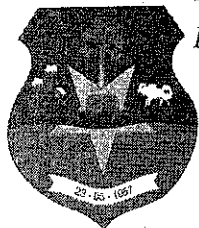
7.4.4- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

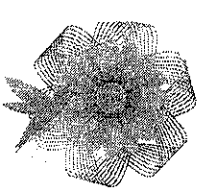
7.4.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.6.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.6.2- Para efeito do disposto no 7.4.6.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de quinze





minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.6.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de quinze minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.6.2, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.6.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.6.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.6.4 - O disposto no item 7.4.6.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.7- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.8- Será declarada vencedora a proposta de menor preço **GLOBAL DESTA LICITAÇÃO**, entre as **LICITANTES** classificadas;

7.4.9- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8.0- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1- A homologação e a adjudicação desta licitação em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar, são da competência do titular da origem desta licitação.

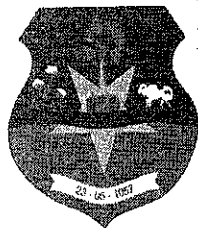
8.2 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

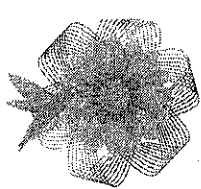
9.0-DO CONTRATO

9.1-Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas no item 19.1, sub-alínea “b.1” do Edital;

9.3-Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.





9.4-O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5-É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.6- O disposto no item 9.2 não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

9.7 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes do órgão ou entidade licitadora especialmente designados.

9.8 - O representante do órgão ou entidade licitadora anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.9- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.0-DOS PRAZOS

10.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **150 (Cento e cinquenta) Dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal Groaíras.

10.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura do Groaíras, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

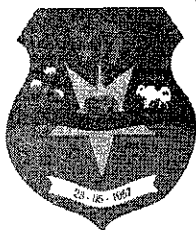
11.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

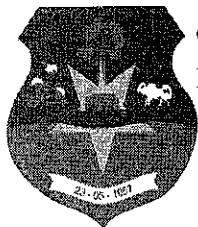
12.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

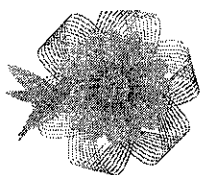


rua Vereador Manoelino Clavo, 770
 Centro - Groaíras - CE / CEP: 62190-000
 gabinete@groairas.ce.gov.br
 groairas.ce.gov.br
 85 3647 1103

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fls. 70
 R. P. R. C. A.

- 12.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 12.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 12.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 12.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 12.5-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.6-Responder perante a Prefeitura Municipal do Groaíras, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 12.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 12.8-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 12.9-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal do Groaíras por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal do Groaíras;
- 12.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 12.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 12.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 12.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 12.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados prepostos ou contratados;





12.15-A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

12.16-A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

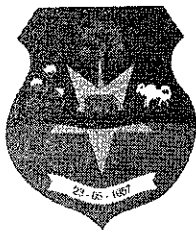
- Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos Ocupacional - PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal do Groaíras, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom);

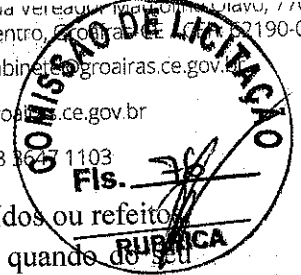
13.0-DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da emissão da ordem de serviços até **150 (Cento e cinquenta) Dias**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0-DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 14.1-O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura Municipal do Groaíras, para este fim.
- 14.2- O recebimento da obra, objeto do presente Contrato, obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/1993, art. 73, inciso I, alíneas a e b e seus parágrafos, e demais condições estabelecidas no Edital e Anexos da Tomada de Preços nº 0510.01/2018:
- 14.3 - Concluída a obra/Serviço(s), a CONTRATADA notificará o CONTRATANTE por meio de Ofício entregue à FISCALIZAÇÃO.
- 14.4 - Recebida a notificação da conclusão da(os) obra/Serviços, o CONTRATANTE procederá ao Recebimento da(os) Obra/Serviços.
- 14.5 - O prazo de **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** da obra será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento de comunicação escrita da CONTRATADA.
- 14.6 - Em seguida, a Comissão de Recebimento de Obra/Serviços realizará vistoria para verificação da qualidade e do quantitativo do serviço executado e sua consequente aceitação.
- 14.7 - Os materiais ou equipamentos fornecidos, como também, os serviços executados pela CONTRATADA que não atenderem às especificações ou condições avençadas, serão





recusados pela equipe de Recebimento de Obra/Serviços e deverão ser substituídos ou refeitos no prazo de até 15 (quinze) dias, com nova notificação à FISCALIZAÇÃO quando do seu término.

14.8 - Verificado o adequado cumprimento de todas as condições do presente Contrato, a equipe de Recebimento de Obra receberá definitivamente a(o) obra/Serviços, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e dirigido à autoridade competente do CONTRATANTE.

14.09- O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços realizados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, em conformidade com o art. 618 do Código Civil.

15.0- DAS NORMAS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 - As medições serão realizadas mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período.

15.2 - Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado.

15.3 - Não será realizada, sob hipótese alguma, a medição e o pagamento de materiais e/ou equipamentos adquiridos constantes de serviços ainda não executados pela CONTRATADA.

15.4 - As medições e pagamentos serão realizados por percentuais de serviços concluídos, não sendo aplicável a medição de itens isolados da sua mão-de-obra ou simplesmente extraíndo-se o seu valor da composição de custos unitários.

15.5- Na conclusão da obra, e por ocasião de seu recebimento, a FISCALIZAÇÃO poderá reter um percentual de até 10% (dez por cento) do valor global do presente Contrato e/ou de seus serviços, que somente será(ão) medido(s) e pago(s) após a realização de verificações, ensaios e/ou testes que indiquem o perfeito funcionamento do(s) serviço(s) em questão.

15.6 - Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição;

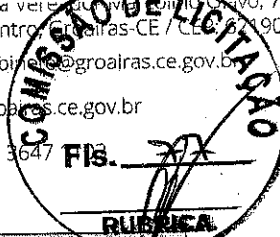
17.7 - Após aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO e para que o CONTRATANTE possa efetuar o devido pagamento, nos termos do Edital e do presente Contrato, poderá a CONTRATADA emitir e apresentar a respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social - CND;
- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual/Distrital/Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

16.0- DA FONTE DE RECURSOS

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias Elementos de despesas a seguir:





Órgão	03 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária	0301 - Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Dotação Orçamentária	15.451.1502.1.002 - Pavimentação de Ruas e Avenidas
Elemento de Despesas	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte do Recurso	Transferência de Convênios Estados/Convênio com a Secretaria das Cidades

17.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

17.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas;

18.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 150 (Cento e cinquenta) Dias;

b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal do Groaíras, em caso de atraso dos serviços superior a 150 (Cento e cinquenta) Dias.

b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal do Groaíras, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

20.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

20.1- A rescisão contratual poderá ser:



20.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

20.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

20.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

21.0-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

21.2-Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data da lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o recurso à autoridade superior.

21.3- A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.4- Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de Licitante, ou contra o julgamento da Proposta de Preços terão efeito suspensivo.

21.5-A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c" e "e" do inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do município - DOM, salvo os casos de habilitação ou inabilitação dos Licitantes e julgamento da propostas, se presentes os prepostos de todos os Licitantes no ato em que for proferida a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, que, nesta hipótese, assinarão a ata.

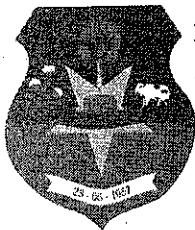
21.6- Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

21.7- Em caso de ausência do representante legal da licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no DOM, de sua inabilitação ou desclassificação.

21.8- Os recursos deverão ser protocolados na CPL, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo.

21.9- Os recursos deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, e interpostos mediante petição datilografada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

21.10- Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou apresentados após transcorridos os respectivos prazos legais.





22.0-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1-A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

22.2-Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

22.3-Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal do Groaíras, durante o período das 8:00 às 14:00 horas.

22.4-Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:


- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- c) adiada, por motivo justificado.

22.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

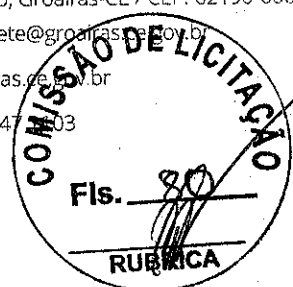
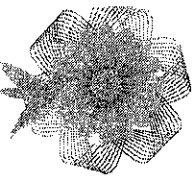
23.0- DO FORO

23.1- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca do Groaíras - CE, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja;

Groaíras (CE), 05 de Outubro de 2018.


BRENO MOTA DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação





(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO I - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

LOCAL E DATA

A
 Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal do Groaíras

GROAÍRAS-CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 0510.01/2018.

PREZADOS SENHORES,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 0510.01/2018, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de _____ (_____) dias corridos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CNPJ nº _____, como representante legal desta empresa.

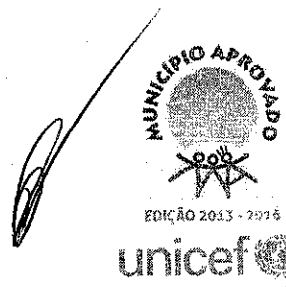
Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

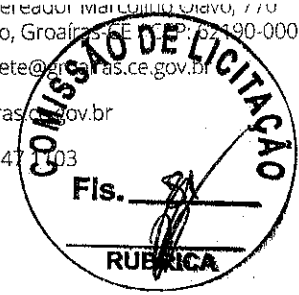
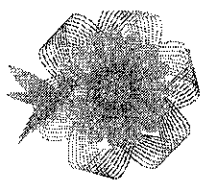
Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
 FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
 REPRESENTANTE LEGAL / CPF





ANEXO II - MODELO DE PLANILHAS DE PREÇOS

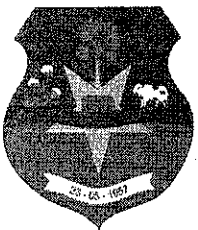
TOMADA DE PREÇOS Nº 0510.01/2018

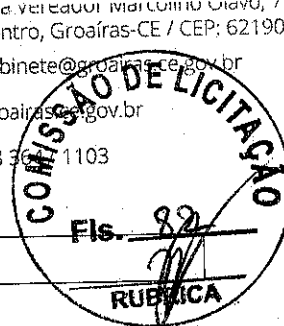
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. GLOBAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					
Valor Total da Proposta					

_____ - Ce, ____ de _____ de 2018.

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL / CPF





ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS, COM _____,
NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O Município de Groaíras, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, em sua sede na Rua vereador Marcolino Olavo, 770, centro Groaíras, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.709/0001-80, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, Sr(a). Kassio Melo Vasconcelos, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, representado por _____ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços n.º 0510.01/2018, Processo n.º 0510.01/2018, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

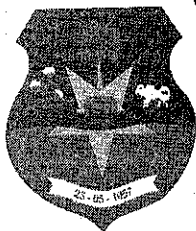
CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

- 1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços n.º 0510.01/2018, e na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.
- 1.2 - Nos preceitos de direito público; e
- 1.3. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.
- 1.4 Regime de Execução Indireta – Empreitada Por Preço Global, nos termos do art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTE DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS (RUA VER. JOSÉ XIMENES DE AZEVEDO, RUA TEOLINA X. DE SOUSA, RUA RDX. DO PRADO E RUA JOSÉ C. FEIJÃO) DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.**

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO:





3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme proposta de preços da CONTRATADA, que passa a integrar este instrumento.

3.2 - O valor consignado no item acima é fixo, irredutível e estão compreendidas todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão-de-obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, EPI's, instalações, lucro, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto do presente Contrato.

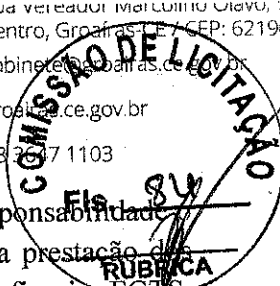
CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços nº 0510.01/2018, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 5.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6- Responder perante a Prefeitura Municipal do Groaíras, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, que sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 5.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 5.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;





5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal do Groaíras, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal do Groaíras;

5.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

5.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

5.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

5.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

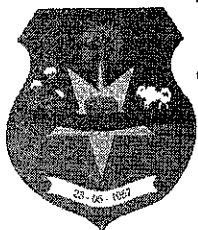
5.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

5.15- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

5.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal do Groaíras, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom);

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS





6.1-Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **150 (Cento e cinquenta) Dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal do Groaíras.

6.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura do Groaíras, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DA(O) SERVIÇO/OBRAS:

7.1-O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela prefeitura Municipal do Groaíras, para este fim.

7.2- O recebimento da obra, objeto do presente Contrato, obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/1993, art. 73, inciso I, alíneas a e b e seus parágrafos, e demais condições estabelecidas no Edital e Anexos da Tomada de Preços nº 0510.01/2018:

7.3 - Concluída a obra/Serviço(s), a CONTRATADA notificará o CONTRATANTE por meio de Ofício entregue à FISCALIZAÇÃO.

7.4 - Recebida a notificação da conclusão da(os) obra/Serviços, o CONTRATANTE procederá ao Recebimento da(os) Obra/Serviços.

7.5 - O prazo de **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** da obra será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento de comunicação escrita da CONTRATADA.

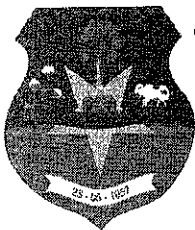
7.6 - Em seguida, a Comissão de Recebimento de Obra/Serviços realizará vistoria para verificação da qualidade e do quantitativo do serviço executado e sua consequente aceitação.

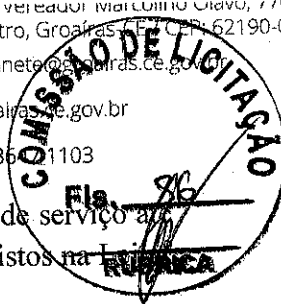
7.7 - Os materiais ou equipamentos fornecidos, como também, os serviços executados pela CONTRATADA que não atenderem às especificações ou condições avençadas, serão recusados pela equipe de Recebimento de Obra/Serviços e deverão ser substituídos ou refeitos, no prazo de até 15 (quinze) dias, com nova notificação à FISCALIZAÇÃO quando do seu término.

7.8 - Verificado o adequado cumprimento de todas as condições do presente Contrato, a equipe de Recebimento de Obra receberá definitivamente a(o) obra/Serviços, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e dirigido à autoridade competente do CONTRATANTE.

7.9 - O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços realizados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, em conformidade com o art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO





8.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de emissão da ordem de serviço até o prazo de **150 (Cento e cinquenta) Dias**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAUSULA NONA - DAS NORMAS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 - As medições serão realizadas mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período.

9.2 - Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado.

9.3 - Não será realizada, sob hipótese alguma, a medição e o pagamento de materiais e/ou equipamentos adquiridos constantes de serviços ainda não executados pela CONTRATADA.

9.4 - As medições e pagamentos serão realizados por percentuais de serviços concluídos, não sendo aplicável a medição de itens isolados da sua mão-de-obra ou simplesmente extraindo-se o seu valor da composição de custos unitários.

9.5- Na conclusão da obra, e por ocasião de seu recebimento, a FISCALIZAÇÃO poderá reter um percentual de até 10% (dez por cento) do valor global do presente Contrato e/ou de seus serviços, que somente será(ão) medido(s) e pago(s) após a realização de verificações, ensaios e/ou testes que indiquem o perfeito funcionamento do(s) serviço(s) em questão.

9.6 - Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição;

9.7 - Após aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO e para que o CONTRATANTE possa efetuar o devido pagamento, nos termos do Edital e do presente Contrato, poderá a CONTRATADA emitir e apresentar a respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual/Distrital/Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRE.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos Das dotações orçamentárias e elemento de despesas a seguir:

Órgão	03 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Unidade Orçamentária	0301 - Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos		
Dotação Orçamentária	15.451.1502.1.002 - Pavimentação de Ruas e Avenidas		
Elemento de Despesas	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
Fonte do Recurso	Transferência de Convênios Estados/Convênio com a Secretaria das Cidades		





CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

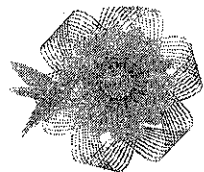
13.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ,em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;
 - b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 150 (Cento e cinquenta) Dias;
 - b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal do Groaíras, em caso de atraso dos serviços superior a 150 (Cento e cinquenta) Dias.
 - b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados “ex- officio” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal do Groaíras, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 14.1-A rescisão contratual poderá ser:
- 14.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 14.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;





Prefeitura Municipal
Groaíras
Um novo tempo, novas conquistas

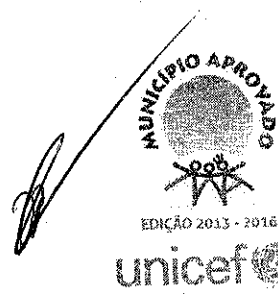
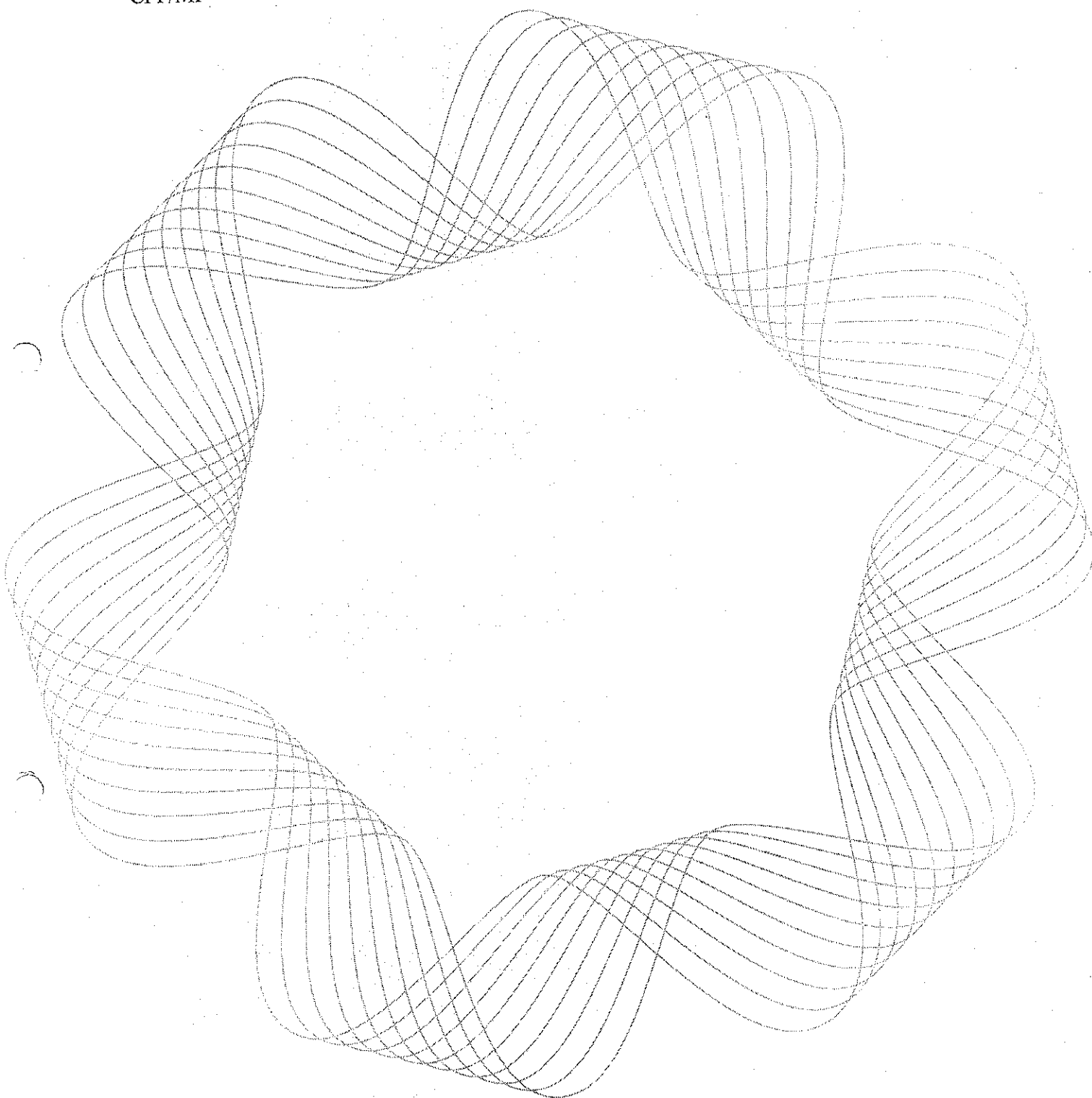
rua vereador marcelino clavo, 770
Centro, Groaíras-CE / CEP: 62190-000
gabinete@groairas.ce.gov.br
groairas.ce.gov.br
88 3621 1103



02. _____

Nome: _____

CPF/MF _____



Prefeitura Municipal

Groaíras

Um novo tempo, novas conquistas

Rua Vereador Marcolino Clavo, 770
Centro, Groaíras-CE / CEP: 62190-000

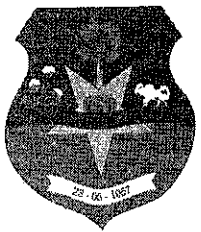
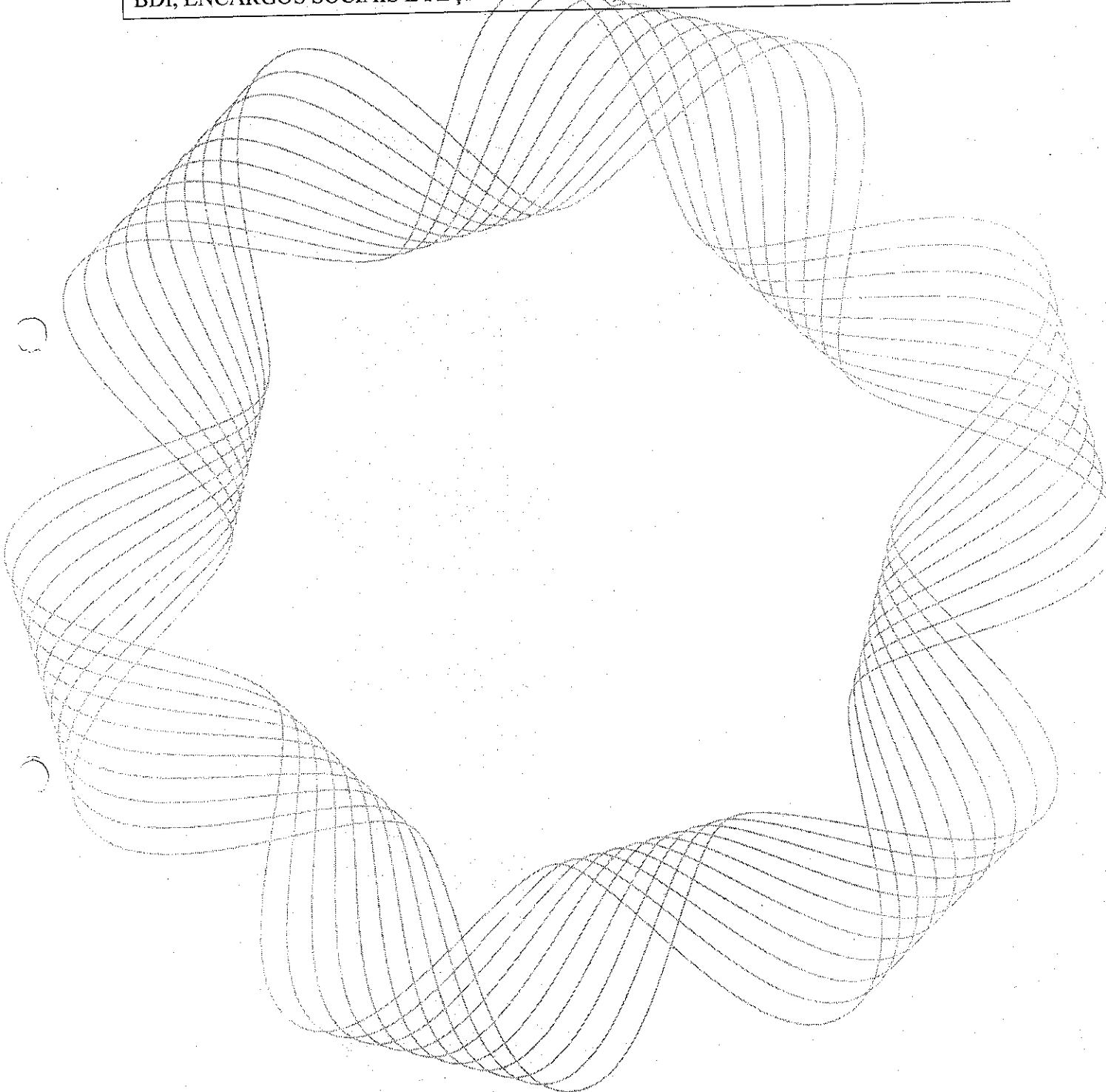
gabinete@groairas.ce.gov.br

groairas.ce.gov.br

88 3647 1103



ANEXO IV - PROJETO BÁSICO (MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO BÁSICO, MEMORIAL DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE BDI, ENCARGOS SOCIAIS E PEÇAS GRÁFICAS).





MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO

O presente memorial tem por objeto a obra de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento em DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE GROAIRAS:

- RUA VER. JOSE XIMENES DE AZEVEDO
- RUA TEOLINA XIMENES SOUSA
- RUA RDA XIMENES PRADO
- RUA JOSE CASSIANO FEIJAO

A obra destina-se a atender às necessidades de locomoção e de salubridade da população local. Para a pavimentação das vias será utilizado pavimento em pedra tosca sem rejuntamento e meio-fios de concreto pré-moldados. A drenagem das vias será superficial, pelas sarjetas, seguindo a declividade natural do terreno.

NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto dessa obra.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A contratada se obrigará, a saber, as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa e administração necessária, a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de um profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no CREA.

ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

A prefeitura se reserva o direito de manter nas obras, sob a designação de Fiscalização, Engenheiros Cívicos, devidamente credenciados, com autoridade para exercer em seu nome toda e qualquer ação de orientação geral, controle e acompanhamento dos serviços e obras, com amplos poderes para recusar e/ou sustar serviços que não tenham sido executados de acordo com as presentes Especificações.

A Contratada ficará obrigada a facilitar a vistoria dos materiais e serviços, facultando a fiscalização o acesso a todas as dependências da obra, incluindo-se aí oficinas, armazéns ou depósitos onde se encontrem materiais ou equipamentos em preparo, fabricação ou montagem, destinados à construção.

À Fiscalização será assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, executados pela contratada, sem que a esta caiba direito a qualquer indenização, em caso de não atendimento, no prazo de 48 horas, de qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

Estará a Contratada obrigada a retirar da obra, imediatamente após a correspondente comunicação, qualquer empregado ou preposto seu que, a critério da Fiscalização, demonstre conduta nociva ou incapacidade técnica para a função atribuída.

Todas as comunicações às comunidades de interesse da obra, entre fiscalização e contratada, serão por escrito, convenientemente numeradas e em duas vias, uma das quais ficará em poder do transmissor, depois de visada pelo destinatário.



MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra será de 1ª qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegurem o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro de obras todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços.

AREIA GROSSA

A areia grossa a ser utilizada na obra será extraída de jazida nos leitos dos rios, deverá estar isenta de raízes, material argiloso e outros que venham a apresentar características e qualidade incompatível com a utilização prevista. A jazida de areia encontra-se a 4 km do local da obra.

PEDRA TOSCA

A pedra devera ser granítica e em tamanho com diâmetro médio de 15 cm.

MEIO-FIO

O meio-fio será de concreto pré-moldado com dimensões de 0,15m x 0,30m x 1,00m. O meio fio terá a face superior com largura de 10cm e inferior largura de 0,15 cm.

CIMENTO

O cimento devera ter classe de resistência de 32 e devera estar dentro do prazo de validade.

ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

1.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

1.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - ENCARGOS INCORPORADOS NO PREÇO UNITÁRIO

De acordo com as composições constantes na tabela discriminativa de cada serviço anexa ao orçamento.

2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 PLACAS PADRÃO DE OBRA

O contratado devera afixar a placa informativa da obra em local indicado pelo contratante. A placa será confeccionada em chapa de zinco com estrutura de madeira com tamanho de 4,00m x 3,00m, com uma área de 12,00 m². Deverá ser pintada conforme modelo fornecido pelo contratante.

3.0 PAVIMENTAÇÃO PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO

3.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1.1 LOCAÇÃO DA OBRA C/AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (<5000 M2)

Será feita a locação da via com a utilização de aparelho topográfico.

3.2 MOVIMENTO DE TERRA

3.2.1 RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA

O leito da via a ser pavimentada será regularizada com a utilização de máquina (patrol), para a reconformação do leito a receber a pavimentação.



Prefeitura Municipal
Groaíras
Um novo tempo, novas conquistas

Rua Vereador Marcolino Olaya
Centro, Groaíras-CE / CEP: 61100-000
gabinete@groairas.ce.gov.br
groairas.ce.gov.br
88 3647 1103



3.3 PAVIMENTAÇÃO

3.3.1 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15/0,12m)

Será utilizado meio-fio de concreto com dimensões de 0,15 x 0,35 x 1,00m. A base superior do meio fio terá um chanfro e passa a ter 0,12 cm conforme detalhe projeto. O meio-fio será rejuntado e pintado com tinta a base de cal.

3.3.2 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Será utilizada pedra tosca nova, quebrada de maneira uniforme, apresentando dimensões medias de 15 cm. A pavimentação será rejuntada com argamassa de cimento e areia no traço de 1:4.

3.3.3 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Após a conclusão do pavimento, será executada uma limpeza geral em toda a área construída, expurgando todo o material não utilizado na obra.

3.4 SARJETA EM CONCRETO

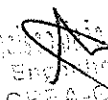
3.3.1 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

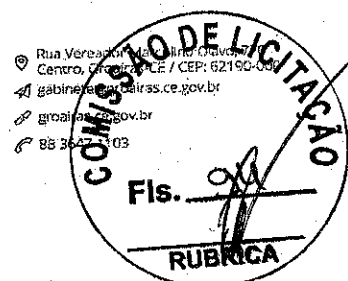
Será escavado manualmente até profundidade especificada em projeto.

3.3.2 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

Será utilizada sarjeta com argamassa de cimento e areia no traço de 1:4, profundidade especificada em projeto.

Groaíras, 24 de Setembro de 2018.


Eng.º Civil
CREA-CE/50075



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
LOCAL: RUA VER. JOSÉ XIMENES DE AZEVEDO, RUA TEOLINA X. DE SOUSA, RUA RDA. X. DO PRADO E RUA JOSÉ C. FEIJÃO, GROAÍRAS, CE
FONTE: SEINFRA 24.1 DESONERADA
DATA: 24 DE SETEMBRO DE 2018

ORÇAMENTO BÁSICO						
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR/UN.	VR PARCIAL
RUA VER. JOSÉ XIMENES DE AZEVEDO						73.727,50
1.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				R\$ 8.805,01
1.1	CP001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - ENCARGOS INCORPORADOS NO PREÇO UNITÁRIO - 3,59% sem bdi	MÊS	5,00	R\$ 1.761,00	R\$ 8.805,01
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 1.539,72
2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	R\$ 128,31	R\$ 1.539,72
3.0		PAVIMENTAÇÃO PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO				R\$ 63.382,77
3.1		SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 386,28
3.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA C/AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (<5000 M2)	M2	1.332,00	R\$ 0,29	R\$ 386,28
3.2		MOVIMENTO DE TERRA				R\$ 79,92
3.2.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	1.332,00	R\$ 0,06	R\$ 79,92
3.3		PAVIMENTAÇÃO				R\$ 59.623,43
3.3.1	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15/0,12m)	M	296,00	R\$ 34,57	R\$ 10.232,72
3.3.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.228,40	R\$ 39,47	R\$ 48.484,95
3.3.3	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.332,00	R\$ 0,68	R\$ 905,76
3.4		SARJETA EM CONCRETO				R\$ 3.293,14
3.4.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	10,36	R\$ 26,74	R\$ 277,03
3.4.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	10,36	R\$ 291,13	R\$ 3.016,11
RUA TEOLINA XIMENES DE SOUSA						86.288,13
3.0		PAVIMENTAÇÃO PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO				R\$ 86.288,13
3.1		SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 510,67
3.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA C/AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (<5000 M2)	M2	1.760,93	R\$ 0,29	R\$ 510,67
3.2		MOVIMENTO DE TERRA				R\$ 105,66
3.2.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	1.760,93	R\$ 0,06	R\$ 105,66
3.3		PAVIMENTAÇÃO				R\$ 80.447,51
3.3.1	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15/0,12m)	M	469,58	R\$ 34,57	R\$ 16.233,38
3.3.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.596,57	R\$ 39,47	R\$ 63.016,70
3.3.3	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.760,93	R\$ 0,68	R\$ 1.197,43
3.4		SARJETA EM CONCRETO				R\$ 5.224,29
3.4.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	16,44	R\$ 26,74	R\$ 439,48
3.4.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	16,44	R\$ 291,13	R\$ 4.784,81
RUA Rda. XIMENES DO PRADO						17.640,58
3.0		PAVIMENTAÇÃO PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO				R\$ 17.640,58
3.1		SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 104,40
3.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA C/AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (<5000 M2)	M2	360,00	R\$ 0,29	R\$ 104,40
3.2		MOVIMENTO DE TERRA				R\$ 21,60
3.2.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	360,00	R\$ 0,06	R\$ 21,60
3.3		PAVIMENTAÇÃO				R\$ 16.446,53
3.3.1	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15/0,12m)	M	96,00	R\$ 34,57	R\$ 3.318,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
 LOCAL: RUA VER. JOSÉ XIMENES DE AZEVEDO, RUA TEOLINA X. DE SOUSA, RUA RDA. X. DO PRADO E RUA JOSÉ C. FEIJÃO, GROAÍRAS, CE
 FONTE: SEINFRA 24.1 DESONERADA
 DATA: 24 DE SETEMBRO DE 2018

FORÇAMENTO BÁSICO						
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR/UN	VR PARCIAL
3.3.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	326,40	R\$ 39,47	R\$ 12.883,01
3.3.3	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	360,00	R\$ 0,68	R\$ 244,80
3.4		SARJETA EM CONCRETO				R\$ 1.068,05
3.4.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	3,36	R\$ 26,74	R\$ 89,85
3.4.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	3,36	R\$ 291,13	R\$ 978,20
RUA JOSÉ CASSIANO FEIJÃO						15.399,45
3.0		PAVIMENTAÇÃO PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO				R\$ 15.399,45
3.1		SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 87,35
3.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA C/AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (<5000 M2)	M2	301,20	R\$ 0,29	R\$ 87,35
3.2		MOVIMENTO DE TERRA				R\$ 18,07
3.2.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	301,20	R\$ 0,06	R\$ 18,07
3.3		PAVIMENTAÇÃO				R\$ 14.177,04
3.3.1	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15/0,12m)	M	100,40	R\$ 34,57	R\$ 3.470,83
3.3.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	266,06	R\$ 39,47	R\$ 10.501,39
3.3.3	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	301,20	R\$ 0,68	R\$ 204,82
3.4		SARJETA EM CONCRETO				R\$ 1.116,99
3.4.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	3,51	R\$ 26,74	R\$ 93,96
3.4.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	3,51	R\$ 291,13	R\$ 1.023,03
TOTAL GERAL SEM BDI						R\$ 193.055,66
BDI					26,93%	R\$ 51.989,89
TOTAL GERAL COM BDI						R\$ 245.045,55

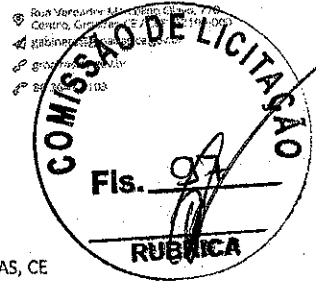
Francisco José de Mattos Neto
 Engenheiro CIVIL
 CREA-CE/50355

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
LOCAL: RUA VER. JOSÉ XIMENES DE AZEVEDO, RUA TEOLINA X. DE SOUSA, RUA RDA. X. DO PRADO E RUA JOSÉ C. FEIJÃO, GROAÍRAS, CE
FONTE: SEINFRA 24.1 DESONERADA
DATA: 24 DE SETEMBRO DE 2018

MEMÓRIA DE CÁLCULO					
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR
RUA VER. JOSÉ XIMENES DE AZEVEDO					
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES			3X4
2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M ²	12,00	
		TOTAL DO ITEM 1.1			
3.0		PAVIMENTAÇÃO			
3.1		SERVIÇOS PRELIMINARES			
3.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA C/AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (<5000 M ²)	M ²	1.332,00	(148,00)*9,0
3.2		MOVIMENTO DE TERRA			(148,00)*9,0
3.2.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M ²	1.332,00	
3.3		PAVIMENTAÇÃO			
3.3.1	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15/0,12m)	M	296,00	148,00*2,0
3.3.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M ²	1.228,40	148,00*8,30
3.3.3	c3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M ²	1.332,00	(148,00)*9,0
3.4		SARJETA EM CONCRETO			
3.4.1	C0366	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	10,36	(148,00*2,0)*0,35*0,1
3.4.2	C2895	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	10,36	(148,00*2,0)*0,35*0,1
RUA TEOLINA XIMENES DE SOUSA					
3.0		PAVIMENTAÇÃO			
3.1		SERVIÇOS PRELIMINARES			
3.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA C/AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (<5000 M ²)	M ²	1.760,93	(234,79)*7,50
3.2		MOVIMENTO DE TERRA			(234,79)*7,50
3.2.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M ²	1.760,93	
3.3		PAVIMENTAÇÃO			
3.3.1	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15/0,12m)	M	469,58	234,79*2,0
3.3.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M ²	1.596,57	234,79*6,80
3.3.3	c3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M ²	1.760,93	(234,79)*7,50
3.4		SARJETA EM CONCRETO			
3.4.1	C0366	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	16,44	(234,79*2,0)*0,35*0,1
3.4.2	C2895	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	16,44	(234,79*2,0)*0,35*0,1
RUA Rda. XIMENES DO PRADO					
3.0		PAVIMENTAÇÃO			
3.1		SERVIÇOS PRELIMINARES			
3.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA C/AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (<5000 M ²)	M ²	360,00	(48,00)*7,50
3.2		MOVIMENTO DE TERRA			(48,00)*7,50
3.2.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M ²	360,00	
3.3		PAVIMENTAÇÃO			
3.3.1	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15/0,12m)	M	96,00	48,00*2,0
3.3.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M ²	326,40	48,00*6,80
3.3.3	c3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M ²	360,00	(48,00)*7,50
3.4		SARJETA EM CONCRETO			
3.4.1	C0366	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	3,36	(48,00*2,0)*0,35*0,1
3.4.2	C2895	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	3,36	(48,00*2,0)*0,35*0,1

Francisco João de Matos Neto
Engenheiro Civil
CREA-CE: 50356



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
 LOCAL: RUA VER. JOSÉ XIMENES DE AZEVEDO, RUA TEOLINA X. DE SOUSA, RUA RDA. X. DO PRADO E RUA JOSÉ C. FEIJÃO, GROAÍRAS, CE
 FONTE: SEINFRA 24.1 DESONERADA
 DATA: 24 DE SETEMBRO DE 2018

MEMÓRIA DE CÁLCULO					
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
RUA JOSE CASSIANO FEIJAO					
3.0		PAVIMENTAÇÃO			
3.1		SERVIÇOS PRELIMINARES			
3.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA C/AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (<5000 M2)	M²	301,20	(50,2)*6
3.2		MOVIMENTO DE TERRA			
3.2.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M²	301,20	(50,2)*6
3.3		PAVIMENTAÇÃO			
3.3.1	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15/0,12m)	M	100,40	50,2*2
3.3.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M²	266,06	50,2*5,3
3.3.3	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M²	301,20	(50,2)*6
3.4		CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL			
3.4.1	C0366	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	3,51	(50,2)*0,35*0,1*2
3.4.2	C2895	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	3,51	(50,2)*0,35*0,1*2

Francisco José dos Santos Neto
 Engenheiro Civil
 CREA-CE: 50355

Prefeitura Municipal

GROAÍRAS
 Um novo tempo, novas conquistas

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
 LOCAL: RUA VER. JOSÉ XIMENES DE AZEVEDO, RUA TEOLINA X. DE SOUSA, RUA RDA. X. DO PRADO E RUA JOSÉ C. FELIÃO, GROAÍRAS, CE
 FONTE: SEINFRA 24.1 DESONERADA
 DATA: 24 DE SETEMBRO DE 2018

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTALS		GRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO						120		150	
		%	R\$	30		60		90		R\$		R\$	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$		
1.0	RUA VER. JOSE XIMENES DE AZEVEDO	38,19%	R\$ 90.765,93	50,00%	R\$ 45.382,96	50,00%	R\$ 45.382,96	0,00%	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
1.1	RUA TEOLINA XIMENES DE SOUSA	44,70%	R\$ 106.229,32	0,00%	R\$ 0,00	10,00%	R\$ 10.622,93	40%	R\$ 42.491,73	40%	R\$ 42.491,73	10%	R\$ 10.622,93
1.2	RUA Rda. XIMENES DO PRADO	9,14%	R\$ 21.717,32	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	100%	R\$ 21.717,32
1.3	RUA JOSE CASSIANO FEIJAO	7,98%	R\$ 18.958,26	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	100%	R\$ 18.958,26
	TOTAL SIMPLES	100,00%	R\$ 237.670,82	19,09	R\$ 45.382,96	23,56	R\$ 56.005,89	17,88	R\$ 42.491,73	17,88	R\$ 42.491,73	21,58	R\$ 51.298,51
	TOTAL ACUMULADO			19,09	R\$ 45.382,96	42,66	R\$ 101.388,86	60,54	R\$ 143.880,59	78,42	R\$ 186.372,32	100,00	R\$ 237.670,83

Francisco José de Paula Neto
 Engenharia Civil
 CREA-CE-50050



[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
 LOCAL: RUA VER. JOSÉ XIMENES DE AZEVEDO, RUA TEOLINA X. DE SOUSA, RUA RDA. X. DO PRADO E RUA JOSÉ C. FEIJÃO, GROAÍRAS, CE
 FONTE: SEINFRA 24.1 DESONERADA
 DATA: 24 DE SETEMBRO DE 2018

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,79
DF	Despesas financeiras	1,23
R	Riscos	1,27
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,42
L	Lucro	7,40
I	Impostos	9,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	1,50
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	9,65
		BDI = 26,93%

$$BDI = \left[\left(\frac{\left(1 + \frac{I}{100}\right) \left(1 + \frac{R}{100}\right) \left(1 + \frac{F}{100}\right)}{1 - \left(\frac{T+S+C+L}{100}\right)} \right) - 1 \right] \times 100 = \left[\left(\frac{(1+i)(1+r)(1+f)}{1-(t+s+c+l)} \right) - 1 \right] \times 100 =$$

Sendo:

- i = taxa de Administração Central;
- r = taxa de risco do empreendimento;
- f = taxa de custo financeiro do capital de giro;
- t = taxa de tributos federais;
- s = taxa de tributo municipal – ISS
- c = taxa de despesas de comercialização
- l = lucro ou remuneração líquida da empresa.

Francisco José de Azevedo Neto
 Engenheiro Civil
 CREA-CE: 00385



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
 LOCAL: RUA VER. JOSÉ XIMENES DE AZEVEDO, RUA TEOLINA X. DE SOUSA, RUA RDA. X. DO PRADO E RUA JOSÉ C. FEIJÃO,
 GROAÍRAS, CE
 FONTE: SEINFRA 24.1 DESONERADA
 DATA: 24 DE SETEMBRO DE 2018

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - TABELA SEINFRA 24.1 DESONERADA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERACAO		SEM DESONERACAO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes sde Trabalho	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00	-	-
A	Total de Encargos Sociais Básicos	16,80	16,80	36,80	36,80
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	0,00	17,87	-
B2	Feridos	3,72	0,00	3,72	-
B3	Auxilio - Enfermidade	0,91	0,69	0,91	0,69
B4	13º Salário	10,92	8,33	10,92	8,33
B5	Licença Paternidade	0,08	0,06	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,65	0,00	1,65	-
B8	Auxílio Acidentes de Trabalho	0,12	0,09	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	10,42	7,96	10,42	7,96
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02	0,03	0,02
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	46,45	17,71	46,45	17,71
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	0,15	0,11	6,35	4,85
C2	Aviso Prévio Trabalhado	6,35	4,85	0,15	0,11
C3	Férias indenizados	3,56	2,72	3,56	2,72
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	4,84	3,69	4,84	3,69
C5	Indenização Adicional	0,53	0,41	0,53	0,41
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	15,43	11,78	15,43	11,78
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,80	2,98	17,09	6,52
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,53	0,41	0,56	0,43
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	8,33	3,39	17,65	6,95
*GRUPO E					
E1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	0,00	0,00	-	-
E1	Total dos Encargos Sociais Complementares	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (A+B+C+D+E)		87,01	49,68	116,33	73,24

*Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

Francisco João de Melo Neto
 Engenheiro Civil
 CREA-CE/50355



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
 LOCAL: RUA VER. JOSÉ XIMENES DE AZEVEDO, RUA TEOLINA X. DE SOUSA, RUA RDA. X. DO PRADO E RUA JOSÉ C. FEIJÃO, GROAÍRAS, CE
 FONTE: SEINFRA 24.1 DESONERADA
 DATA: 24 DE SETEMBRO DE 2018

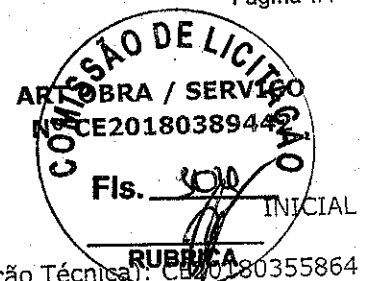
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS						
CP001	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA - ENCARGOS INCORPORADOS NO PREÇO UNITÁRIO					
	UNIDADE:	MÊS				
Código	Descrição		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12322	ENGENHEIRO		H	160,00	R\$ 30,0972	R\$ 4.815,55
12510	ENCARREGADO DE SERVIÇOS		H	320,00	R\$ 12,4670	R\$ 3.989,46
					Total Simples	8.805,01
					TOTAL GERAL	8.805,01
TOTAL GERAL PARA UM PERÍODO DE 5 MESES/DIVIDIDO POR UM FATOR QUE TRANSFORMA EM PERCENTUAL						88,05

Francisco José de Mattos Neto
 Engenheiro Civil
 CREA 11.150/356



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Vinculada a ART (Desempenho de Cargo/Função Técnica): CE20180355864

1. Responsável Técnico

FRANCISCO JOÃO DE MATOS NETO
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 061161097-3

2. Contratante

Contratante: MUNICÍPIO DE GROAÍRAS
RUA VEREADOR MARCOLINO OLAVO

CPF/CNPJ: 07.598.709/0001-80
Nº: 770

Complemento:
Cidade: Groairas
País: Brasil

Bairro: CENTRO
UF: CE

CEP: 62190000

Telefone:

Email:

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 244.791,46

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE GROAÍRAS

CPF/CNPJ: 07.598.709/0001-80

RUA VER. JOSÉ X. DE AZEVEDO, TEOLINA X. DE SOUSA, RDA. X. PRADO E JOSÉ CASSIANO FEIJÃO

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: PADRE MORORÓ

Cidade: Groairas

UF: CE

CEP: 62190000

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de início: 01/08/2018

Previsão de término: 31/12/2018

Finalidade: Infraestrutura

4. Atividade Técnica

21 - ELABORAÇÃO

Quantidade
1,00

Unidade
un

38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL ->
INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA

1,00

un

5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL ->
INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA

Quantidade

Unidade

7 - FISCALIZAÇÃO

1,00

un

17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL ->
INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETOS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE, REFERENTE AO CONVENIO 040.2016.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS (ABENC)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FRANCISCO JOÃO DE MATOS NETO - CPF: 035.229.633-00

Groairas 13 de Setembro de 2018

Local

data

MUNICÍPIO DE GROAÍRAS - CNPJ: 07.598.709/0001-80

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

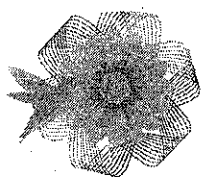
* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 82,94

Pago em: 12/09/2018

Nosso Número: 8212807187



ANEXO V- MODELOS DE DECLARAÇÕES

1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de GROAÍRAS, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Lei. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da

..... (CE), de 2018.

.....
 DECLARANTE

2º Modelo de Declaração:

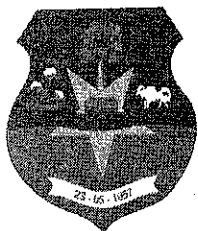
DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de GROAÍRAS, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Lei. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da

..... (CE), de 2018.

.....
 DECLARANTE



3º Modelo de Declaração:



DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de GROAIRAS, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2018.

.....
DECLARANTE

4º Modelo de Declaração:

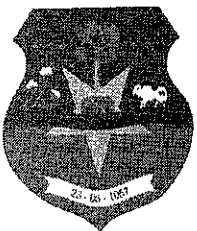
DECLARAÇÃO

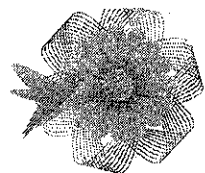
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de GROAIRAS, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2018.

.....
DECLARANTE





5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

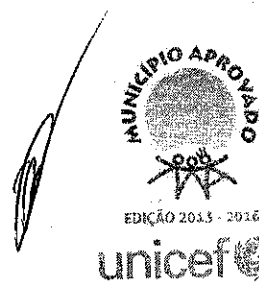
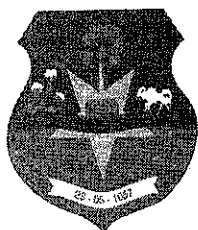
A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, através de seu responsável legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que para os devidos fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

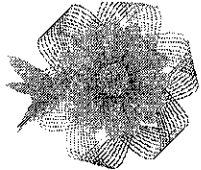
- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não é alcançada por qualquer hipótese de impedimento prevista do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2018.

.....
DECLARANTE





ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos que o Eng^o _____, CREA n^o _____, responsável técnico pela empresa _____ devidamente credenciado, visitou o(s) local(is) da(s) obra(s), objeto do edital da Tomada de Preços n^o _____, conforme exigência.

Groaíras- CE, _____ de _____ de _____.

Representante legal da Empresa

Representante da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

